



DECRETO Nº 056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Corrige monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi - UFM com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 547, parágrafo 2º, e artigo 548, parágrafo único da Lei Complementar nº 636, de 20 de março de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi, passa de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), acréscimo percentual de 4,217150%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 29/12/2020, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jupi/PE, em 29 de dezembro de 2020.


ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO





Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E
(IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2019
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 3,22 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04217150
Valor percentual correspondente	4,217150 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,36 (REAL)

